



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 086, DE MARÇO DE 2023

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso Tecnológico em Artes do Espetáculo, código e-MEC 1404699, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00017592/2022-87, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida 22 de novembro de 2022, resolve **ad. referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso Tecnológico em Artes do Espetáculo, código e-MEC 1404699, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso Tecnológico em Artes do Espetáculo (TAE), fundamentando-se na Resolução CONAC Nº 004/2019, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

§1º O trabalho de conclusão de curso, como atividade formativa, é requisito para a integralização curricular, sendo obrigatório nos casos de graduação para os quais as diretrizes curriculares e os regulamentos dos cursos assim o exijam.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo proporcionar aos (às) discentes a oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, necessária ao desempenho profissional de modo adequado e eficiente.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso, nos formatos mais variados, poderá ser elaborado individualmente ou de forma coletiva, em grupos ou envolvendo a turma completa em uma única proposta, desde que seja possível a avaliação individual da produção do (a) graduando (a).

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido necessariamente sobre um tema relacionado a temáticas pertinentes ao curso realizado.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido no componente GCECULT289 - Obra de Convergência Artística (OCA), contemplando uma Produção de Obra Artística e seu respectivo Memorial Acadêmico. O trabalho deverá ter sido planejado e projetado no componente GCECULT280 – Projeto Integrado e sua prática e pesquisa, experimentadas no componente GCECULT287 - Laboratório integrado.

§3º O Memorial Acadêmico deverá ser redigido de acordo com as normas estabelecidas no “Manual para Padronização de Textos Acadêmicos” disponível no site do Cecnult/UFRB (<https://manualcecult.wordpress.com/>).

Art. 5º Para matricular-se nas atividades formativas que embasam a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, o (a) discente deve entregar ao Colegiado do Curso formulário específico, com a indicação e aceite do seu (sua) orientador (a), no prazo estabelecido pelo Colegiado.

Art. 6º Discentes com deficiência devem ser orientados (as) e avaliados (as) no trabalho de conclusão de curso conforme leis específicas que regem as políticas de inclusão adotadas pela UFRB.

§1º Considera-se a presença de tutores, intérpretes e outros apoiadores na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem que isso traga prejuízo para a autoria do (a) discente.

**CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º As atividades formativas que subsidiam a elaboração do trabalho de conclusão de curso compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação com o envolvimento do(a) professor(a) orientador(a) e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Curso, sendo que a definição da composição de membros da Banca Examinadora ficará a critério do(a) Professor(a) Orientador(a).

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE TAE**

Art. 8º Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Homologar o nome do(a) professor(a) orientador(a) e o projeto do(a) discente, apresentado em formulário próprio.
- II. Garantir a oferta do componente curricular, GCECULT289 - Obra de Convergência Artística (OCA), necessário à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Homologar as bancas de avaliação definidas pelos(as) professores(as) orientadores(as).
- IV. Divulgar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação com a composição das bancas examinadoras previstas, bem como o local, horário e data de entrega



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

do Trabalho de Conclusão do Curso pelo(a) discente.

VII. Providenciar encaminhamento dos arquivos digitais aprovados à Biblioteca do Centro onde o curso funciona.

VIII. Apresentar a relação de professores(as) da UFRB que podem orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, de acordo com suas especificidades, seus respectivos projetos de pesquisa e extensão e os grupos de estudos que coordenam/participam.

XI. Emitir certificados ou declarações aos(às) participantes das bancas avaliadoras.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA OBRA DE CONVERGÊNCIA ARTÍSTICA (OCA)

Art. 9º Aos (às) professores (as) do componente GCECULT289 - Obra de convergência artística (OCA), subsidiador da elaboração do trabalho de conclusão de curso compete:

I- Coordenar as atividades de orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos (as) discentes.

II - Elaborar um calendário das atividades referente ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

III - Convidar, sempre que necessário, os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) discentes matriculados(as) na atividade formativa, para discussão dos trabalhos em sala.

IV - Organizar as apresentações do trabalho de conclusão de curso para a sua avaliação.

Art. 10º As atividades relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso serão coordenadas por três docentes especialistas nas áreas temáticas do curso, a saber, Iluminação, Figurino e Cenografia e/ou áreas afins, responsáveis pelo componente curricular GCECULT289 - Obra de convergência artística (OCA).

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.11º É facultado aos cursos de graduação a instituição de uma Comissão de trabalho de conclusão de curso com intuito de auxiliar o Colegiado de Curso nas suas atribuições.

SEÇÃO V

DA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO TAE

Art. 12º Cada docente poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos de conclusão de curso por período letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.

Art. 13º Os (as) professores (as) orientadores (as) serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 1º O Colegiado de Curso permitirá, desde que de acordo com o(a) orientador(a), a co-orientação por Mestres(as) de saberes, Profissionais de Notório Saber, Docentes, Pesquisadores(as) de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

§ 2º Os (as) orientadores (as) dos trabalhos deverão ter formação acadêmica mínima em nível de mestrado.

§ 3º Cada estudante deverá escolher a orientação do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa, a disponibilidade do(a) orientador(a) e a anuência do Colegiado.

Art. 14º Ao escolher seu(sua) orientador(a), o estudante deverá realizar convite formal, acompanhado do projeto e materiais afins desenvolvidos nos componentes GCECULT280 – Projeto Integrado e GCECULT287 - Laboratório integrado.

Art. 15º No início do semestre destinado ao desenvolvimento do TCC, cada estudante deverá apresentar a Declaração de Anuência do Orientador (anexa a este Regulamento) assinada e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 16º São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I - Assinar o formulário específico, aceitando a orientação;

II - Orientar o(a) discente na definição do trabalho de conclusão de curso; III - Avaliar a viabilidade da elaboração do trabalho de conclusão de curso;

III - Aprovar o plano de atividades do projeto de trabalho de conclusão de curso;

IV - Indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o(a) discente na execução do plano de atividades;

V - Avaliar cada etapa do desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo e respectivas normas técnicas, com carga horária mensal mínima de quatro horas;

VI - Definir junto com o(a) orientando(a) a forma e os recursos de apresentação do trabalho final

VII - Presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso, registrando parecer final sobre o trabalho de conclusão de curso que esteja sob a sua orientação; IX - Autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso, pelo(a) discente, para a Coordenação de Curso e para a Biblioteca.

Art. 17º O(a) Professor(a) Orientador(a) poderá solicitar seu afastamento da orientação, de forma escrita para os(as) professores(as) do componente, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado de Curso.

§1º O Colegiado ouvirá os (as) professores(as) responsáveis pelo componente curricular, para subsidiar a apreciação de um(a) novo orientador(a) para o(a) discente.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 18º A Avaliação do trabalho de conclusão de curso será feita por uma banca formada por 3 (três) membros indicados pelo(a) orientador(a), em acordo com o(a) orientando(a), e homologada pelo Colegiado de Curso, em sessão pública, na última semana do semestre letivo, em data marcada e divulgada no início de cada período letivo, respeitando o calendário acadêmico da UFRB. A banca deverá ser composta pelo (a) orientador (a), por um(a) professor(a) interno(a) ao Cecult e outro(a) professor(a) ou especialista na área, preferencialmente externo à UFRB.

§ 1º. Caso o (a) discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um (a) co-orientador(a), este(a) poderá ser um dos membros da banca.

§2º. A participação de docentes, pesquisadores, mestres de saberes e profissionais de notório saber de outras instituições nas bancas avaliadoras não gera obrigatoriamente ônus para a UFRB.

Art. 19º A avaliação do trabalho de conclusão de curso levará em consideração os aspectos a serem avaliados em cada formato de trabalho de conclusão de curso sob julgamento.

Art 20º No ato da defesa do TCC serão adotados os seguintes procedimentos:

- I - Os estudantes terão 30 minutos, no máximo, para a apresentação do trabalho;
- II - Cada membro da banca terá 20 minutos no máximo para comentários e questões; III - Os estudantes terão até 20 minutos para responder às questões, se necessário.
- IV - Ao final da arguição, os membros da banca deverão reunir-se para deliberar sobre o resultado final, que deverá ser informado pelo orientador, através da leitura da ata, a ser assinada por todos os presentes.

Art 21º O trabalho poderá ser aprovado, aprovado com necessidade de reformulação ou reprovado, através da média aritmética das notas individuais de cada componente da banca (0 a 10), conforme os critérios dos baremas anexados a deste regulamento.

Art. 22º Após aprovação, a versão final do trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue, devidamente assinada pela Banca e pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e Co-Orientador(a), se houver, na forma de arquivo digital, em formato PDF, ao Colegiado do Curso e à Biblioteca do Cecult, acompanhada do termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de Trabalho de Conclusão de Curso - (www.repositoriodigital.ufrb.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º No e-mail endereçado ao Colegiado e Biblioteca, deve constar a identificação: número de matrícula, nome completo do(a) discente e do(a) professor(a) orientador(a) e co-orientador(a), se houver, título do trabalho e do Curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º O(a) discente que não depositar o trabalho de conclusão de curso no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.

§3º O(a) discente que não depositar a trabalho de conclusão de curso, no prazo estipulado, fica impossibilitado(a) de colar o grau.

Art. 23º A Biblioteca do Cecult é o setor responsável pela elaboração da ficha catalográfica dos trabalhos de conclusão de curso, de acordo com as orientações e os procedimentos previstos no "Manual para elaboração da ficha catalográfica do TCC", disponibilizado pela Biblioteca.

**CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES**

Art. 24º São deveres dos(as) discentes:

- I - Cumprir este regulamento;
- II- Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecido pelo(a) Professor(a)-Orientador(a);
- III- Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.
- IV - Entregar o Trabalho de Conclusão de Curso à banca avaliadora, mediante aprovação do(a) professor(a) orientador(a), sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca, com o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.
- V - Inserir as cópias de mídia e/ou links da obra, no caso de TCC de caráter prático, em que a obra seja de natureza digital, no trabalho a ser entregue.

Art. 25º São direitos dos(as) discentes:

- I - Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da UFRB.
- II - Ser orientado(a) por docente na realização do seu trabalho de conclusão de curso; III - Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas no componente GCECULT289 - Obra de convergência artística (OCA).
- IV - Ser previamente informado(a) sobre o prazo para entrega, local e data de apresentação e avaliação do trabalho de conclusão de curso.
- VI - Solicitar a substituição de seu(sua) orientador(a) aos(às) docentes responsáveis pelo componente curricular, com anuência do Colegiado do Curso, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um(a) novo(a) orientador(a).



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**SEÇÃO II
DO COMBATE AO PLÁGIO NA PRODUÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU
ARTÍSTICOS**

Art. 26º Os trabalhos de conclusão de cursos que possuam evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no Regulamento do Ensino da Graduação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º Os casos omissos ou excepcionais neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo.

Art. 28º Esta resolução entra em vigor em 03 de abril de 2023.

Cruz das Almas, 03 de março de 2023

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TCC DO TAE

Eu, Prof.(a), _____, Identificação Funcional (Siape) _____, aceito ser orientador(a) do(a) estudante _____ do curso TAE – Tecnológico em Artes do Espetáculo, comprometendo-me a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de seu TCC, ao longo do componente GCECULT289 - Obra de Convergência Artística (OCA), em todas as suas etapas, a partir do dia _____.

Título Provisório do Trabalho: _____

Contato (e-mail/celular) do(a) estudante : _____

Santo Amaro, _____ de _____ de

Assinatura da orientação

Assinatura da discência

Ciente:

Coordenação do Colegiado do Curso:

Data: _____/_____/_____/



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - OBRA DE CONVERGÊNCIA ARTÍSTICA (OCA/TAE)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Título da obra	
Estudante autor(a)	
Orientador(a)	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA OBRA DE CONVERGÊNCIA ARTÍSTICA (OBRA ARTÍSTICA E MEMORIAL ACADEMICO)	
ASPECTOS AVALIADOS	NOTA (0 a 10)
Relevância do tema e contribuição para o campo das artes do espetáculo (conceitual, prática, metodológica)	
Consistência da base teórico-conceitual (principais referências sobre o tema, coerência do referencial teórico, domínio da bibliografia).	
Adequação e coerência da metodologia (aspectos teórico-metodológicos, relação dos instrumentos de pesquisa utilizados e método de análise).	
Análise dos resultados da pesquisa (coesão com os objetivos e os métodos).	
Pertinência nas considerações finais (os argumentos são apresentados com coerência, apontando os objetivos da pesquisa).	
Concisão e adequação da linguagem e da estrutura do texto (redação objetiva e utilização adequada das normas da ABNT).	

AVALIAÇÕES DA OBRA DE CONVERGÊNCIA ARTÍSTICA	
Avaliação 01	
Avaliação 02	
Avaliação 03	
Média/Nota Final	

PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO (OCA)	
Aprovado	Reprovado
Assinatura Orientador (a) AV 1	
Assinatura convidado interno AV 2	
Assinatura convidado externo AV 3	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS
TECNOLÓGICO EM ARTES DO ESPETÁCULO**

COMPONENTE GCECULT289 - Obra de Convergência Artística (OCA)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO DO COMPONENTE GCECULT289 - OBRA DE CONVERGÊNCIA ARTÍSTICA(OCA) DO
TECNOLÓGICO EM ARTES DO ESPETÁCULO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA.**

No dia ___ de _____ de ___ às ___ foi realizada, a sessão pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Tecnológico em Artes do Espetáculo, intitulado _____, de autoria do(a) discente _____ . Compuseram a Comissão Examinadora o(a) professor(a) _____, Orientador(a) e Presidente(a) da Sessão de Defesa e os professores(as) _____ e

_____. Uma vez iniciados os trabalhos foram realizados a apresentação pública da Obra de Convergência Artística e do Memorial Acadêmico, seguido dos questionamentos feitos pelos membros da Comissão Examinadora e da defesa pública pelo(a) discente. Depois deste momento, suspendeu-se a sessão por alguns instantes para reunião da Comissão Examinadora e emissão dos pareceres e notas. Retomada a Sessão de Defesa, o conceito atribuído ao trabalho foi:

- APROVADO
- APROVADO COM NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO
- REPROVADO

O trabalho atingiu a média geral _____, sendo a nota, a média aritmética das três notas dos(as) integrantes da banca (prevista no valor de 0,0 a 10,0). Nada mais havendo de digno de registro, a Sessão Pública de Defesa do TCC foi dada como finalizada e Eu, professor(a) _____, orientador(a) e presidente(a) da banca lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim pela coordenação do colegiado do curso, pelos membros da Comissão Examinadora e pela graduanda.